ACÓRDÃO - AC00 - 1819/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/182/2020
PROTOCOLO	: 2014791
TIPO DE PROCESSO	: AUDITORIA OPERACIONAL
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO
OBJETO	: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO
JURISDICIONADOS/ INTERESSADOS	: 1. VALDOMIRO BRISCHILIARI – PREFEITO MUNICIPAL; 2. ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE – DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO/MS; 3. PAULO LOURENÇO DA S. NETO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS 4. HEBERSON LOPES COSTA – CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS 5. MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS 6. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS 7. MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

EMENTA: AUDITORIA OPERACIONAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – OBJETO DE ANÁLISE – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – ACHADOS – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROBLEMAS ESSENCIAIS QUE IMPACTAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO – AUSÊNCIA DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO – INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE OUVIDORIA – PRECARIEDADE DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO – INSUFICIÊNCIA DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO NA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – DIVERGÊNCIA ENTRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS NORMAS REGULAMENTADORAS – RECOMENDAÇÃO – DETERMINAÇÃO – MONITORAMENTO – ARQUIVAMENTO.

1. As conclusões consignadas no relatório de auditoria operacional que avaliou o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS municipal, num panorama detalhado de suas situações financeira e atuarial, com relação à gestão da base de dados e das premissas utilizadas na avaliação atuarial, à alocação das aplicações e investimentos, e à arrecadação dos recursos e pagamento das obrigações previdenciárias, motivam a expedição de recomendações e determinação aos responsáveis para a adoção de medidas, diante da competência constitucional e função social do Tribunal de Contas.

2. A verificação da adoção das respectivas providências e dos resultados delas advindos justifica o acolhimento da proposição da Gerência de Auditoria Operacional, para retorno dos autos àquela unidade e oportunamente proceder ao monitoramento,

de que trata o art. 31, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, que evidenciará os resultados benéficos do trabalho de controle externo.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno, realizada de 26 a 29 de setembro de 2022, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, em **recomendar à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo** que adote as seguintes medidas: **1)** Implementar a manualização de processos, mediante as seguintes etapas: 1º - fluxos de processos; 2º - mapeamento de processos; 3º - manuais; 4º - normas de rotinas devidamente aprovados pelo Conselho Curador; **2)** Realizar o controle sistemático do cálculo das contribuições, assim como promover a conferência dos repasses efetuados pela Prefeitura e Câmara, e que apresente o relatório dos trabalhos efetuados ao Conselho Curador nas reuniões ordinárias; **3)** A elaboração do ciclo do planejamento estratégico com participação dos servidores nas fases pertinentes; **4)** Instituir Plano Anual alinhado ao planejamento estratégico contendo as ações e metas a serem atingidas no exercício e, ao institui-lo, promova sua transparência, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos; **5)** Garantir a efetiva transparência da gestão previdenciária do RPPS municipal, por meio de criação de link do RPPS no portal do município, principalmente, quanto à publicação integral e tempestiva dos dados e informações; **6)** Implementar canais formais de comunicação entre o Fundo de Previdência e os beneficiários e demais partes interessadas, por exemplo o e-SIC e Ouvidoria; **7)** Apurar adequadamente os valores das aplicações do Fundo de Previdência e, posteriormente, passe a informar corretamente tais valores nos documentos referentes a tais aplicações; **8)** Elaborar um diagnóstico das carências de treinamentos e/ou capacitações de todas as pessoas vinculadas ao fundo (beneficiários, gestores e colaboradores), seguido de estruturação de um Plano de Capacitação devidamente alinhado aos demais instrumentos de planejamento do Fundo de Previdência; **Recomendar a Prefeitura Municipal de Mundo Novo**, de maneira integrada com a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS, que adote medidas visando: **1)** Implantação e implementação de estrutura de controle interno no Fundo de Previdência, seja própria do Fundo de Previdência ou setorial e vinculada ao sistema de controle interno da Prefeitura; **2)** Instituir adequadamente o Comitê de Investimentos, mediante ato normativo do ente federativo; **3)** Incluir em sua estrutura organo-operacional o Fundo de RPPS do município como autarquia municipal; **Recomendar que os poderes Executivo e Legislativo** para que adotem as seguintes medidas; **1)** Disponibilizar ao Fundo de Previdência acesso permanente à base de dados dos servidores por meio de sistema informatizado ou que encaminhem sistematicamente os dados cadastrais ao Fundo de Previdência de Mundo Novo; **2)** Instituir normativo disciplinando que a criação ou majoração de vantagens e gratificações que resultem em aumentos salariais, exceto o reajuste pela inflação, somente possam ser efetivadas quando acompanhadas de estudo atuarial que demonstre seu impacto previdenciário, contendo o novo resultado atuarial e as alíquotas de equilíbrio necessárias caso as alterações sejam efetivadas;

Determinar à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS adote medidas visando: **1)** Remeter a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da decisão, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessária à implementação das respectivas recomendações, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas; **2)** Articular grupo de contato de auditoria, com participação dos técnicos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo e membros da Controladoria Municipal, para atuarem como canal de comunicação com este Tribunal com o objetivo de facilitar o acompanhamento das implementações das recomendações; **Comunicar o resultado** ao Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo, Controlador Geral do Município e membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento; **Autorizar** à Gerência de Auditoria Operacional realização do **monitoramento** desta deliberação e os resultados dela advindos; e Cumpridas todas as providências, **arquivar os autos**.

Campo Grande, 29 de setembro de 2022.

Conselheiro **Ronaldo Chadid** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

I. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de **Auditoria Operacional** do art. 28, inciso II da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – Mundo Novo/MS com o objetivo de investigar e avaliar o panorama detalhado da situação financeira e atuarial do RPPS, com relação à gestão da base de dados e das premissas utilizadas na avaliação atuarial e à alocação das aplicações e investimentos.

A fiscalização foi realizada com intuito de identificar e avaliar os problemas essenciais que impactam o regime próprio de previdência social do município de Mundo Novo/MS.

O tema relevante e de considerável impacto econômico e social, segundo o relatório da equipe, fundou-se 9na Resolução *Atricon* nº 05/2018 que aprovou as Diretrizes de Controle Externo *Atricon* nº 3.214/2018 relativas à temática "Controle externo da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social"; o Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC/2019, o qual compreendia o tópico QATC 11 – Auditoria Operacional, item 11.1.1.

Foi elaborado Relatório Inicial RI - GAO - 6/2021 (p. 6946-6999), do qual foram intimados, *Valdomiro Brischiliari Sobrinho* – Prefeito Municipal; e *Rogério Fernando Cavalcante*, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência.

Não obstante à ausência de manifestação do Prefeito Municipal *Valdomiro Brischiliari Sobrinho* (p. 7087) foi encaminhada resposta do Diretor-Presidente *Rogério Fernando Cavalcante* com informações constantes no Ofício n. 62/2021 (p. 7009-7011):

> Diante das recomendações efetuadas ao Fundo de Previdência, estaremos trabalhando para implanta-las, do órgão previdenciário.
>
> [...]
>
> No tocante as indicações efetuadas ao Ente e Câmara Municipal, estaremos dialogando com os mesmos, para que possam serem implementadas.

Determinada a remessa à *Gerência de Auditoria Operacional*, despacho DSP - G.RC - 17913/2021, foi emitido Relatório Final REF - GAO - 1/2021 (p. 7088-7142).

O Ministério Público de Contas emitiu Parecer PAR - 3ª PRC - 8253/2021 (7071-7083) ratificado pelo Parecer PAR - 3ª PRC - 1568/2022 manifestando favoravelmente as propostas de encaminhamento indicadas no relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid – Relator

II. RESULTADO DA AUDITORIA

O Relatório Final REF - GAO - 1/2022 (p. 7088-7142), de maneira muito apropriada, a partir do *1.2 objeto, 1.3 objetivo, escopo e questões de auditoria, 1.4 critérios, 1.5 metodologia,* não obstante as *1.6 LIMITAÇÕES,* na *1.7 forma de organização do relatório,* apresentou *2 visão geral, 2.1 relevância do tema, 3 controles internos 3.1 ausência de manuais de procedimentos*, 3*.2 precariedade na estrutura de controle interno, 3.3 fragilidade na gestão dos dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas, 4 governança corporativa, 4.1 ausência de auditoria na folha de pagamento, 4.2 inexistência de instrumentos de planejamento, 4.3 inobservância de requisitos de transparência, 4.4 inexistência de ouvidoria e serviço de informação ao cidadão, 4.5 constituição de comitê de investimento de forma precária, 4.6 inconsistências nas informações sobre as aplicações financeiras, 5 educação previdenciária, 5.1 insuficiência de ações de capacitação, 6 aspectos relativos ao ente federativo, 6.1 ausência de estudos da projeção de impacto futuro nos benefícios quando da alteração do plano de cargos e salários, 6.2 divergência entre a estrutura organizacional e suas normas regulamentadoras, 7 comentários dos gestores e 8 conclusão,* indicando *9 proposta de encaminhamento.*

Para uma demonstração da materialidade e relevância do objeto fiscalizado, destaca-se o que constou no Relatório Final REF - GAO - 1/2022 (p. 7088-7142):

> 28 No caso de Mundo Novo/MS, município no qual foi realizada a Auditoria, o Fundo de Previdência de Mundo Novo/MS foi criado em 1991, por meio da Lei Complementar Municipal nº 271, de 13 de março de 1991. Sua gestão conta com um presidente, um diretor financeiro e um diretor de benefícios. Com um patrimônio de cerca de R$ 42 milhões (conforme Prestação de Contas do ano de 2019), possui, segundo dados da base cadastral de 2019, um total de 597 cadastros; desses 436 servidores ativos, 116 aposentados e 45 pensionistas.
>
> 29 Então, buscou-se investigar e avaliar a situação financeira e atuarial do RPPS do município de Mundo Novo/MS, com relação à gestão da base de dados e das premissas

Em dezembro de 2021, de acordo com as contas de gestão objeto do TC/3841/2022 (p. 510), os ativos da Previdência Própria de Mundo Novo – MS, representaram R$ 51.106.294,60, que devem garantir benefícios dos atuais aposentados e pensionistas, bem como os que virão, por legítimas contribuições, a gozar de benefícios em momento futuro.

De acordo com os dados, cerca de 600 (seiscentos) segurados e beneficiários, os quais, na maioria dos casos, garantem sustento aos demais membros das respectivas unidades familiares, dependem da boa gestão dos referidos recursos.

Feitos esses registros que dão conta da relevância do objeto fiscalizado, na conclusão e propostas de encaminhamentos do Relatório Final REF - GAO - 1/2022 (p. 7138-7142), foi consignado:

> **8. CONCLUSÃO**
>
> 195 A presente auditoria buscou avaliar o RPPS municipal de Mundo Novo - MS, num panorama detalhado de suas situações financeira e atuarial, com relação à gestão da base de dados e das premissas utilizadas na avaliação atuarial e à alocação das aplicações e investimentos, bem como em relação à arrecadação dos recursos e pagamento das obrigações previdenciárias.
>
> 196 No eixo governança Corporativa evidenciou-se, dentre outras, a ausência de instrumentos de planejamento, inobservância de requisitos de transparência, inexistência de ouvidoria e a Constituição do Comitê de Investimento de forma precária.
>
> 197 Em relação à educação previdenciária destaca-se que ações de capacitação são insuficientes.
>
> 198 No tocante à estrutura organizacional, apresenta divergência entre a estrutura organizacional e suas normas regulamentadoras.
>
> 199 Espera-se que, com a realização desta Auditoria Operacional, haja contribuição quanto ao aperfeiçoamento e melhora na gestão da base de dados e das premissas utilizadas na avaliação atuarial e na alocação das aplicações e investimentos, pelos RPPS. Proporcionando ganho de qualidade nos serviços prestados e, consequentemente, melhora da qualidade do Serviço Público colocado à disposição dos beneficiários. Fortalecendo, simultaneamente, as ações desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul voltadas ao controle estatal com a promoção e conscientização da ética no desempenho da gestão pública.
>
> **9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> 200 Diante do exposto e visando contribuir para a melhoria do desempenho dos RPPS, encaminhe-se o presente relatório ao Ministério Público de Contas e, posteriormente, ao Conselheiro-Relator Ronaldo Chadid, com as propostas que se seguem:
>
> I. recomenda-se à unidade gestora do RPPS que adote as seguintes medidas para:
>
> a) implementar a manualização de processos, mediante as seguintes etapas: 1º - fluxos de processos; 2º - mapeamento de processos; 3º - manuais; 4º - normas de rotinas devidamente aprovados pelo Conselho Curador.
>
> b) realizar o controle sistemático do cálculo das contribuições, assim como promover a conferência dos repasses efetuados pela Prefeitura e Câmara, e que

apresente o relatório dos trabalhos efetuados ao Conselho Curador nas reuniões ordinárias.

c) a elaboração do ciclo do planejamento estratégico com participação dos servidores nas fases pertinentes.

d) instituir Plano Anual alinhado ao planejamento estratégico contendo as ações e metas a serem atingidas no exercício e, ao institui-lo, promova sua transparência, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

e) garantir a efetiva transparência da gestão previdenciária do RPPS municipal, por meio de criação de link do RPPS no portal do município, principalmente, quanto à publicação integral e tempestiva dos dados e informações.

f) implementar canais formais de comunicação entre o Fundo de Previdência e os beneficiários e demais partes interessadas, por exemplo o *e-SIC* e Ouvidoria.

g) apurar adequadamente os valores das aplicações do Fundo de Previdência e, posteriormente, passe a informar corretamente tais valores nos documentos referentes a tais aplicações.

h) elaborar um diagnóstico das carências de treinamentos e/ou capacitações de todas as pessoas vinculadas ao fundo (beneficiários, gestores e colaboradores), seguido de estruturação de um Plano de Capacitação devidamente alinhado aos demais instrumentos de planejamento do Fundo de Previdência.

II. recomenda-se a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, junto com o Fundo de Previdência, que adote medidas visando:

a) implantação e implementação de estrutura de controle interno no Fundo de Previdência, seja própria do Fundo de Previdência ou setorial e vinculada ao sistema de controle interno da Prefeitura.

b) instituir adequadamente o Comitê de Investimentos, mediante ato normativo do ente federativo.

c) incluir em sua estrutura organo-operacional o Fundo de RPPS do município como autarquia municipal.

III. Recomenda-se que os poderes Executivo e Legislativo adotem medidas para:

a) disponibilizar ao Fundo de Previdência acesso permanente à base de dados dos servidores por meio de sistema informatizado ou que encaminhem sistematicamente os dados cadastrais ao Fundo de Previdência de Mundo Novo/MS.

b) instituir normativo disciplinando que a criação ou majoração de vantagens e gratificações que resultem em aumentos salariais, exceto o reajuste pela inflação, somente possam ser efetivadas quando acompanhadas de estudo atuarial que demonstre seu impacto previdenciário, contendo o novo resultado atuarial e as alíquotas de equilíbrio necessárias caso as alterações sejam efetivadas.

IV. Determinar ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS que:

> a) remeta a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da decisão, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessária à implementação das respectivas recomendações, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas.
>
> b) articule grupo de contato de auditoria, com participação dos técnicos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS e membros da Controladoria Municipal, para atuarem como canal de comunicação com este Tribunal com o objetivo de facilitar o acompanhamento das implementações das recomendações.
>
> V. Encaminhar cópia da decisão que vier a ser adotada pelo Tribunal, bem como Relatório e do Voto que o fundamentarem e teor do presente relatório de auditoria para os seguintes destinatários: Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; ao Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS;
>
> VI. Retornar os autos à Gerência de Auditoria Operacional para que se programe a realização do monitoramento da decisão que vier a ser adotada por este Tribunal.

O Ministério Público de Contas, nos pareceres PAR - 3ª PRC - 8253/2021 e PAR - 3ª PRC - 1568/2022 (p. 7071-7083 e 7144-7146), opinou pelo acolhimento das propostas de encaminhamento do item 9 do Relatório de Auditoria Operacional.

O Diretor-Presidente *Rogério Fernando Cavalcante* anunciou as providências, conforme ofício n. 62/2021 (p. 7009-7011):

> Diante das recomendações efetuadas ao Fundo de Previdência, estaremos trabalhando para implanta-las, do órgão previdenciário.
>
> [...]
>
> No tocante as indicações efetuadas ao Ente e Câmara Municipal, estaremos dialogando com os mesmos, para que possam serem implementadas.

A verificação da adoção das respectivas providências e os resultados dela advindos, justificam o acolhimento da proposição da *Gerência de Auditoria Operacional*, para retorno dos autos àquela unidade para oportunamente proceder o monitoramento, de que trata o art. 31, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012:

> Art. 31. Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para verificar o cumprimento de suas deliberações e os resultados delas advindos.

Por fim, este monitoramento poderá evidenciar os resultados benéficos do presente trabalho de controle externo, oportunizando aos usuários vislumbrar

oportunidades de melhoria para aprimoramento da gestão e controle financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS.

DISPOSITIVO

III. PROPOSTA DE JULGAMENTO:

Atento à competência constitucional e função social do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, em razão das ocorrências, conclusões e propostas de encaminhamento consignadas no competente Relatório de Auditoria Operacional, com parecer favorável do Ministério Público de Contas, acolho as propostas encaminhamento, propondo a este **EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO:**

III.1. Recomendar à unidade gestora do *Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS* que adote as seguintes medidas:

III.1.1. Implementar a manualização de processos, mediante as seguintes etapas: 1º - fluxos de processos; 2º - mapeamento de processos; 3º - manuais; 4º - normas de rotinas devidamente aprovados pelo Conselho Curador;

III.1.2. Realizar o controle sistemático do cálculo das contribuições, assim como promover a conferência dos repasses efetuados pela Prefeitura e Câmara, e que apresente o relatório dos trabalhos efetuados ao Conselho Curador nas reuniões ordinárias;

III.1.3. A elaboração do ciclo do planejamento estratégico com participação dos servidores nas fases pertinentes;

III.1.4. Instituir Plano Anual alinhado ao planejamento estratégico contendo as ações e metas a serem atingidas no exercício e, ao institui-lo, promova sua transparência, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos;

III.1.5. Garantir a efetiva transparência da gestão previdenciária do RPPS municipal, por meio de criação de link do RPPS no portal do município, principalmente, quanto à publicação integral e tempestiva dos dados e informações;

III.1.6. Implementar canais formais de comunicação entre o Fundo de Previdência e os beneficiários e demais partes interessadas, por exemplo o *e-SIC* e Ouvidoria;

III.1.7. Apurar adequadamente os valores das aplicações do Fundo de Previdência e, posteriormente, passe a informar corretamente tais valores nos documentos referentes a tais aplicações;

III.1.8. Elaborar um diagnóstico das carências de treinamentos e/ou capacitações de todas as pessoas vinculadas ao fundo (beneficiários, gestores e colaboradores), seguido de estruturação de um Plano de Capacitação devidamente alinhado aos demais instrumentos de planejamento do Fundo de Previdência.

III.2. Recomendar a Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, de maneira integrada com a unidade gestora do *Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS*, que adote medidas visando:

III.2.1. Implantação e implementação de estrutura de controle interno no Fundo de Previdência, seja própria do Fundo de Previdência ou setorial e vinculada ao sistema de controle interno da Prefeitura.

III.2.2. Instituir adequadamente o Comitê de Investimentos, mediante ato normativo do ente federativo.

III.2.3. Incluir em sua estrutura órgão-operacional o Fundo de RPPS do município como autarquia municipal.

III.3. Recomendar que os poderes Executivo e Legislativo adotem as seguintes medidas:

III.3.1. Disponibilizar ao Fundo de Previdência acesso permanente à base de dados dos servidores por meio de sistema informatizado ou que encaminhem sistematicamente os dados cadastrais ao Fundo de Previdência de Mundo Novo/MS.

III.3.2. Instituir normativo disciplinando que a criação ou majoração de vantagens e gratificações que resultem em aumentos salariais, exceto o reajuste pela inflação, somente possam ser efetivadas quando acompanhadas de estudo atuarial que demonstre seu impacto previdenciário, contendo o novo resultado atuarial e as alíquotas de equilíbrio necessárias caso as alterações sejam efetivadas;

III.4. Determinar à unidade gestora do *Regime Próprio de Previdência Social de Mundo Novo – MS* adote medidas visando:

III.4.1. Remeter a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 dias, a contar da publicação da decisão, Plano de Ação contendo o cronograma de adoção das medidas necessária à implementação das respectivas recomendações, com o nome dos responsáveis pela implementação dessas medidas

III.4.2. Articular grupo de contato de auditoria, com participação dos técnicos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS e membros da Controladoria Municipal, para atuarem como canal de comunicação com este Tribunal com o objetivo de facilitar o acompanhamento das implementações das recomendações.

III.5. Comunicar o resultado ao Prefeito Municipal; Presidente da Câmara Municipal; Diretor – Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Mundo Novo – MS, Controlador Geral do Município e membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento; e

III.6. Autorizar à *Gerência de Auditoria Operacional* realização do monitoramento desta deliberação e os resultados dela advindos

III.7. Cumpridas todas as providências, arquivar os autos.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, firmada nos termos do voto do Relator, pela recomendação e determinação aos responsáveis, bem como o monitoramento e arquivamento dos autos após o cumprimento de todas as providências.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Iran Coelho das Neves.

Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Ronaldo Chadid.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Waldir Neves Barbosa, Osmar Domingues Jeronymo, Jerson Domingos e Flávio Kayatt.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 29 de setembro de 2022.

Conselheiro **RONALDO CHADID**

Relator

PMS / ARN/ MSS